



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Ichu/BA

Em, 29 de setembro de 2022 ♦ Ano: XIII ♦ Edição Ordinária nº. 1.613 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS Nºs 054 E 055/2022.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





Município de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
E-mail: ichuprefeitura@gmail.com



PORTARIA Nº 054/2022, DE 29 DE SETEMBRO 2022.

Concede gratificação por capacitação em serviço.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICHU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, lei orgânica dos Municípios e, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 013/2011;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida gratificação de capacitação em serviço, conforme estabelece o art. 40 da Lei 013/2011, no percentual de 5% (cinco por cento) as servidoras ocupantes do cargo de Professora do Magistério Público Municipal, abaixo listadas:

MARINA OLIVEIRA DE ARAÚJO – MAT. 406
MARILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA – MAT. 362

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICHU,
29 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU/BA



Município de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
E-mail: ichuprefeitura@gmail.com



PORTARIA Nº 055/2022, DE 29 DE SETEMBRO 2022.

Concede gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICHU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, lei orgânica dos Municípios e, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 013/2011;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento da servidora NORMÂNDIA FERREIRA LIMA, Mat. 264, conforme estabelece o art. 43 da Lei 013/2011.

Art. 2º – A servidora, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá informar obrigatoriamente ao Setor de Recursos Humanos eventual cessação das atividades em classe especial, imediatamente, para fins de suspensão do pagamento e cumprimento do § 2º do artigo 43 da Lei 013/2011.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICHU,
29 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU/BA

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário